



FIBRIA CELULOSE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.643.228/0001-21
NIRE 35.300.022.807

COMUNICADO AO MERCADO

FIBRIA CELULOSE S.A. (“Fibria” ou “Companhia”) (**BM&FBOVESPA: FIBR3 | NYSE: FBR**) em complemento ao Fato Relevante divulgado em 14 de novembro de 2013, comunica que no dia 04 de março de 2015 o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF julgou parcialmente procedente o processo administrativo nº 16561.720151/2012-12, referente ao auto de infração lavrado pela Receita Federal do Brasil sobre a permuta das cotas de ativos industriais e florestais efetuada entre Fibria e International Paper, com redução da qualificação da multa de 150% para 75%.

Salientamos, entretanto, que esta decisão é de 2ª instância administrativa e que a empresa apresentará os recursos cabíveis.

A Companhia reforça que a decisão pelo CARF não pressupõe nenhum impacto financeiro, mantendo seu posicionamento de não constituir provisão para contingências, uma vez que em seu entendimento e de seus consultores jurídicos externos a probabilidade de ganho de causa é possível.

O valor atualizado para março do auto de infração anteriormente ao julgamento pelo CARF correspondia a R\$ 1.957 milhões. Com o julgamento de 04 de março último, que afastou a qualificação da multa de 150%, o processo atualmente corresponde a R\$ 1.452 milhões, sendo R\$ 557 milhões de principal, R\$ 417 milhões de multa e R\$ 478 milhões de juros.

A Fibria entende adequado comunicar este fato ao mercado, reiterando seu compromisso com a transparência perante seus acionistas e investidores.

São Paulo, 09 de março de 2015.

Guilherme Perboyre Cavalcanti
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores